ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS

OBJETO: credenciamento para o serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que o prazo do credenciamento, de acordo com o disposto no item 13.2 do edital, fica prorrogado até 31/12/2019.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (até 31/12/2019).

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 04 de fevereiro de 2019

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Timbó informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 02/2018 FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, houve correção do valor indicado nos itens 142, 144 e 200 bem como correção do descritivo do item 210, constantes do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, devendo ser considerados os seguintes:

Item	Valor R$	Descrição
142	10,00	...
144	100,00	...
200	74,80	...
210	...	Exame laboratorial Vitamina D 1,25

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 18/05/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018 FMS

O Município de Timbó/SC, através Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, no uso de suas prerrogativas legais torna público que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação contida no Anexo I.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC durante o período de vigência do credenciamento:

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:
TELEFONE: (47) 3382-3655 - ramal 2038;
E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde, prestação de serviços em exames laboratoriais,

procedimentos com finalidade diagnóstica para diagnóstico em laboratório clínico, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2 - O credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.3 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
489	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
491	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC
2018	
492	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
495	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
2018	
501	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
2018	
508	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386500	Transf - SUS/União - MAC
2018	
514	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços conforme os requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município.

3.1.1 –Que possuam, *até o período máximo de 30 dias após o credenciamento*, unidades habilitadas de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, todas registradas, identificadas e com endereços especificados dentro do Município, com capacidade para atender o número de pacientes do SUS no mínimo cinco dias por semana com demanda livre.

3.2 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 – Não será aceita a participação de pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação cujos proprietários sejam servidor público, vereador ou agente político do Município.

3.6 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Os interessados deverão protocolar envelope com os documentos conforme orientação constante no preâmbulo deste edital e mediante **Requerimento para Credenciamento,** conforme modelo (Anexo II) acompanhado dos documentos exigidos.

4.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item **5**.

4.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC (sala 04), com a seguinte identificação externa:

> ***Envelope – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO***
> ***CREDENCIAMENTO Nº 02/2018***
> *Fundo Municipal de Saúde - FMS*
> *Abertura: (dia, mês, ano e horário)*
> *Licitante: (nome completo e nº do CPF ou, se empresa do ramo, denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

5.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1 - *Quanto à habilitação jurídica:*

a) Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento; *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

5.3.2 - *Quanto à regularidade fiscal:*

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
   e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.3.3 - *Quanto às declarações obrigatórias:*

5.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3.4 - *Declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo as seguintes informações:*

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CPF (se pessoa física) CNPJ e inscrição estadual (se pessoa jurídica), telefone e e-mail;
b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I;
c) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo;
d) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato, quando for o caso.

5.3.5- *Da Qualificação Técnica:*

5.3.5.1 - Comprovação de que a proponente possui, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana com demanda livre.

5.3.5.2 - Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.

5.3.5.3 - Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

5.3.5.4 - Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

5.3.5.5 - Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

5.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se aos seguintes procedimentos:

6.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

6.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6.1.2.1 - As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer dos documentos exigidos no **item 5 – DOCUMENTAÇÃO**, serão de pronto inabilitados, não sendo procedido o referido credenciamento.

6.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

6.2.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

7.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o "número do credenciamento", seu conteúdo ("Interposição de Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

7.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

7.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

8 - DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente pela Comissão de Licitações que conduziu o julgamento.

> 8.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

8.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

> 9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CREDENCIADA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos.

9.4 - A CREDENCIADA fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

9.5 - A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo MUNICÍPIO. A execução dar-se-á junto à sede da CREDENCIADA, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

9.5.1 - Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela CREDENCIADA diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento;

9.5.2 - Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e CAPS; a população em geral atendida através do SUS e demais atendimentos relativos ao Sistema Público de Saúde e outros;

9.5.3 - O objeto deverá estar a disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo MUNICÍPIO), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exame;

9.5.4 - O objeto abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO;

9.5.5 – Necessário a utilização de software/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes e pagamento.

9.5.6 – A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realizá-lo(s).

9.6 - Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculada ou a terceiro. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

9.7 - Em relação ao exame antibiograma somente pode ser feito se a cultura de identificação bacteriana for positiva, caso seja negativa a cultura, o exame não pode ser cobrado.

9.8 - O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.

9.9 – A Credenciada fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: O contrato terá prazo de 12 meses a partir da assinatura.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015, em anexo ao edital, que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a Secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da competência.

10.1.1 - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.

10.1.2 - Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais e guias de autorizações do SUS acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do MUNICÍPIO (quando necessário), no setor de controle e avaliação, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento.

10.1.3 - O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores.

10.1.4 - O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº. 02/2018 – FMS, anexos e do presente instrumento. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CREDENCIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

10.1.5 - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto a conta corrente de titularidade desta última, mensalmente, após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

10.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

10.3 - O reequilíbrio de valor dar-se-á somente mediante atualização de preços na tabela SUS.

10.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

11 - DA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Homologado o processo de credenciamento, as credenciadas serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer à assinatura do contrato.

11.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

11.1.2 – Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

11.1.3 - A credenciada deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, não sendo permitido o envio do contrato por correio ou por qualquer outro meio. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

11.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993, edital e preceitos do direito público.
11.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Fundo Municipal de Saúde a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5 - A credenciada é exclusivamente responsável pela qualidade do serviço e materiais executados direta e indiretamente para consecução do objeto contratado, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do serviço contratado.

11.6 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total dos objetos do credenciamento pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total dos objetos do credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos do credenciamento, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
b) Em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
c) Em prestar as informações necessárias à CREDENCIADA, para a perfeita execução do objeto;
d) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;

e) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Secretaria de saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento, edital e anexos, o que não exime a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO;
f) Em notificar, por escrito, a CREDENCIADA da aplicação de qualquer sanção;
g) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) A credenciada deverá executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
b) Cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
c) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
d) Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
e) Enviar ao MUNICÍPIO Relatório individual por paciente com as guias da autorização do município, relatório geral do faturamento e nota fiscal dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do Edital;
f) A total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
g) Arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao MUNICÍPIO, à paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
h) Atender os pacientes sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
i) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
j) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
k) Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução deste contrato;
l) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
m) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
o) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
p) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
q) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando o objeto;
r) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer

tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO;

s) Comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

t) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento;

u) Manter sempre atualizado o prontuário e demais informações dos pacientes;

v) Cientificar por escrito a MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;

w) A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

x) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

y) Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;

z) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

aa) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;

bb) Quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

cc) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

dd) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

ee) Executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações do Município de Timbó/SC para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado do processo. Caso não sejam retirados no prazo mencionado, serão inutilizados.

13.2 - O presente credenciamento estará aberto **para prestação de serviços até 31/12/2018,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

13.4 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 - Faz parte integrante do Edital:

a) ANEXO I – Especificações do Objeto - Relação de Procedimentos;
b) ANEXO II - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação de Preço;
e) ANEXO V - Minuta Contratual;
f) ANEXO VI – Deliberação 180/CIB/2015;
g) ANEXO VII – Deliberação 404/CIB/14.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, 22 de Fevereiro de 2018.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	800	UNIDADE	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
2	70	UNIDADE	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
3	7.000	UNIDADE	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
4	120	UNIDADE	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
5	500	UNIDADE	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
6	900	UNIDADE	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
7	1.000	UNIDADE	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
8	150	SERVIÇO	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
9	13.000	UNIDADE	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	9.000	UNIDADE	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	13.000	UNIDADE	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
12	15	UNIDADE	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,67
13	13.000	UNIDADE	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	1.000	UNIDADE	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	300	UNIDADE	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	4,12
16	171	UNIDADE	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
17	2.500	UNIDADE	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
18	1.200	UNIDADE	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
19	300	UNIDADE	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
20	1.500	UNIDADE	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
21	300	SERVIÇO	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
22	4.500	UNIDADE	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
23	15.000	UNIDADE	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
24	8.000	UNIDADE	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
25	500	SERVIÇO	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
26	6.000	UNIDADE	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
27	150	SERVIÇO	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
28	300	UNIDADE	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
29	5.000	UNIDADE	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
30	8.000	UNIDADE	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
31	8.000	UNIDADE	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
32	300	UNIDADE	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
33	13.000	UNIDADE	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51

34	9.000	UNIDADE	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
35	1.000	UNIDADE	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
36	500	SERVIÇO	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
37	500	UNIDADE	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
38	800	UNIDADE	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
39	800	UNIDADE	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
40	15	UNIDADE	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
41	2.500	UNIDADE	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
42	3.000	UNIDADE	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
43	3.000	UNIDADE	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
44	15	SERVIÇO	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,63
45	50	UNIDADE	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
46	15	SERVIÇO	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,80
47	250	SERVIÇO	0202020371 HEMATOCRITO	1,53
48	20.000	UNIDADE	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
49	10	UNIDADE	0202020398 LEUCOGRAMA	2,73
50	80	UNIDADE	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
51	10	UNIDADE	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
52	80	UNIDADE	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
53	15	UNIDADE	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
54	10	UNIDADE	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
55	800	UNIDADE	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
56	80	UNIDADE	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
57	100	UNIDADE	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
58	4.000	UNIDADE	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
59	250	UNIDADE	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
60	300	UNIDADE	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
61	150	UNIDADE	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
62	2.000	UNIDADE	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
63	250	UNIDADE	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
64	20	UNIDADE	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,18
65	30	UNIDADE	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,56
66	30	UNIDADE	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,53
67	200	UNIDADE	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
68	250	UNIDADE	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
69	10	UNIDADE	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,00
70	500	UNIDADE	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
71	400	UNIDADE	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16

72	10	UNIDADE	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	19,00
73	70	UNIDADE	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,54
74	10	UNIDADE	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
75	50	UNIDADE	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
76	800	UNIDADE	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
77	100	SERVIÇO	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
78	50	SERVIÇO	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
79	80	SERVIÇO	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
80	1.200	UNIDADE	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
81	100	SERVIÇO	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
82	30	SERVIÇO	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
83	250	UNIDADE	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
84	300	UNIDADE	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
85	70	UNIDADE	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
86	1.000	UNIDADE	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
87	200	UNIDADE	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
88	150	UNIDADE	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
89	15	UNIDADE	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
90	20	UNIDADE	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
91	20	SERVIÇO	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
92	30	UNIDADE	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
93	5.000	UNIDADE	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
94	200	UNIDADE	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
95	60	SERVIÇO	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
96	5.000	UNIDADE	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
97	1.000	UNIDADE	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
98	80	UNIDADE	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
99	250	SERVIÇO	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
100	15.000	UNIDADE	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
101	90	UNIDADE	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
102	30	SERVIÇO	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3,50
103	800	UNIDADE	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
104	300	UNIDADE	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
105	10	SERVIÇO	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	15,50

106	200	UNIDADE	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
107	50	UNIDADE	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
108	500	UNIDADE	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
109	30	UNIDADE	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
110	800	UNIDADE	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
111	900	UNIDADE	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
112	500	UNIDADE	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
113	13.000	UNIDADE	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
114	500	UNIDADE	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
115	150	UNIDADE	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
116	300	UNIDADE	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
117	300	UNIDADE	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
118	25	UNIDADE	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
119	500	UNIDADE	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
120	15	SERVIÇO	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
121	600	UNIDADE	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
122	10.000	UNIDADE	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
123	1.500	UNIDADE	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
124	10	SERVIÇO	0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
125	10	UNIDADE	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	25,22
126	120	UNIDADE	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
127	300	SERVIÇO	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,65
128	9.000	UNIDADE	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
129	10	UNIDADE	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
130	150	UNIDADE	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
131	10	UNIDADE	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
132	80	UNIDADE	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	4,20
133	700	UNIDADE	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
134	13.000	UNIDADE	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
135	200	UNIDADE	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
136	700	UNIDADE	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
137	15	UNIDADE	0202080153 HEMOCULTURA	11,49
138	150	UNIDADE	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
139	10	UNIDADE	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
140	10	UNIDADE	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	8,85
141	10	UNIDADE	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA	98,66
142	10	UNIDADE	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1,00
143	10	UNIDADE	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51

144	10	UNIDADE	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1,00
145	10	UNIDADE	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	25,43
146	10	UNIDADE	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	48,96
147	10	UNIDADE	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	19,76
148	10	UNIDADE	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	9,18
149	10	UNIDADE	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	17,12
150	10	UNIDADE	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	15,14
151	10	UNIDADE	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	101,61
152	10	UNIDADE	0202010244 DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	135,00
153	10	UNIDADE	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	19,58
154	10	UNIDADE	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	5,18
155	10	UNIDADE	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	202,86
156	10	UNIDADE	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6,00
157	10	UNIDADE	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8,12
158	10	UNIDADE	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,48
159	10	UNIDADE	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	17,50
160	10	UNIDADE	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	21,83
161	10	UNIDADE	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	21,42
162	40	UNIDADE	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	40,00
163	10	UNIDADE	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	71,19
164	10	UNIDADE	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	33,75
165	10	UNIDADE	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	128,93
166	10	UNIDADE	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
167	10	UNIDADE	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	55,48
168	10	UNIDADE	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	57,41
169	10	UNIDADE	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	14,21
170	10	UNIDADE	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	17,50
171	10	SERVIÇO	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	13,58
172	10	SERVIÇO	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	13,58
173	10	UNIDADE	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	4,92
174	10	UNIDADE	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	62,88
175	10	UNIDADE	0202030245 INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	75,00
176	10	UNIDADE	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	28,03
177	10	UNIDADE	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	28,03
178	20	UNIDADE	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	16,69
179	10	UNIDADE	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	162,61
180	10	UNIDADE	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	35,73
181	10	UNIDADE	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,11
182	10	UNIDADE	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL	25,30

			70)	
183	10	UNIDADE	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	71,71
184	10	UNIDADE	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	45,09
185	10	UNIDADE	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	69,98
186	10	UNIDADE	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	23,22
187	10	UNIDADE	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,04
188	50	SERVIÇO	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	19,03
189	60	SERVIÇO	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
190	20	UNIDADE	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	39,51
191	60	SERVIÇO	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	19,03
192	60	SERVIÇO	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
193	60	UNIDADE	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	18,11
194	100	SERVIÇO	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	19,03
195	10	UNIDADE	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	6,37
196	10	UNIDADE	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	18,00
197	10	UNIDADE	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
198	10	UNIDADE	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	19,51
199	10	UNIDADE	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	18,22
200	10	UNIDADE	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	3.748,00
201	10	UNIDADE	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	29,07
202	10	UNIDADE	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	12,78
203	10	UNIDADE	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	10,44
204	10	UNIDADE	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	21,60
205	10	UNIDADE	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50,10
206	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	21,00
207	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	43,33
208	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	43,33
209	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	43,33
210	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D25	53,33
211	10	UNIDADE	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
212	10	UNIDADE	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
213	30	UNIDADE	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,82
214	10	SERVIÇO	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
215	50	UNIDADE	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR	1,87

			REUMATOIDE	
216	1.500	UNIDADE	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	1,37
217	1.500	UNIDADE	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
218	700	SERVIÇO	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
219	10	UNIDADE	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
220	10	UNIDADE	0202030177 IMUNOCLOBULINA G (IGG)	16,67
221	10	UNIDADE	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	11,97
222	100	UNIDADE	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	6,24
223	20	UNIDADE	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	15,69
224	20	UNIDADE	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	46,67
225	10	UNIDADE	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	101,41
226	800	UNIDADE	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13,00
227	10	UNIDADE	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	84,85
228	10	UNIDADE	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	51,20
229	500	UNIDADE	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	22,50
230	60	SERVIÇO	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	150,00
231	10	UNIDADE	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	111,58
232	10	UNIDADE	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	35,00
233	80	UNIDADE	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	18,33

- ✓ *Site do ministério da saúde que orienta os nomes e numeração dos procedimentos : Fonte: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp. **SIGTAP** - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.*

- **FISCAL DE CONTRATO:**
  Cintia Volani , Setor de Controle e Avaliação – Telefone (47) 3399-0220 Ramal: 2288. E-mail: controleavaliacao@timbo.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Processo Licitatório nº. 02/2018 - FMS.

Razão social:
CNPJ:
Nome:
C.I. RG (representante legal):
CPF (representante legal):
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
E-mail: Telefone(s): Fax:

Nome legível do requerente:

_____
Assinatura do requerente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n.° _____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2018 FMS

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de Credenciamento para o serviço de exames laboratoriais, pelos preços estipulados pelo município de Timbó - SC, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	800	UNIDADE	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
2	70	UNIDADE	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
3	7.000	UNIDADE	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
4	120	UNIDADE	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
5	500	UNIDADE	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
6	900	UNIDADE	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
7	1.000	UNIDADE	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
8	150	SERVIÇO	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
9	13.000	UNIDADE	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	9.000	UNIDADE	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	13.000	UNIDADE	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
12	15	UNIDADE	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,67
13	13.000	UNIDADE	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	1.000	UNIDADE	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	300	UNIDADE	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	4,12
16	171	UNIDADE	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
17	2.500	UNIDADE	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
18	1.200	UNIDADE	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
19	300	UNIDADE	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
20	1.500	UNIDADE	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
21	300	SERVIÇO	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
22	4.500	UNIDADE	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
23	15.000	UNIDADE	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
24	8.000	UNIDADE	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
25	500	SERVIÇO	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01

26	6.000	UNIDADE	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
27	150	SERVIÇO	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
28	300	UNIDADE	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
29	5.000	UNIDADE	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
30	8.000	UNIDADE	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
31	8.000	UNIDADE	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
32	300	UNIDADE	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
33	13.000	UNIDADE	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
34	9.000	UNIDADE	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
35	1.000	UNIDADE	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
36	500	SERVIÇO	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
37	500	UNIDADE	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
38	800	UNIDADE	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
39	800	UNIDADE	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
40	15	UNIDADE	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
41	2.500	UNIDADE	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
42	3.000	UNIDADE	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
43	3.000	UNIDADE	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
44	15	SERVIÇO	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,63
45	50	UNIDADE	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
46	15	SERVIÇO	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,80
47	250	SERVIÇO	0202020371 HEMATOCRITO	1,53
48	20.000	UNIDADE	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
49	10	UNIDADE	0202020398 LEUCOGRAMA	2,73
50	80	UNIDADE	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
51	10	UNIDADE	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
52	80	UNIDADE	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
53	15	UNIDADE	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
54	10	UNIDADE	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
55	800	UNIDADE	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
56	80	UNIDADE	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
57	100	UNIDADE	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
58	4.000	UNIDADE	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
59	250	UNIDADE	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
60	300	UNIDADE	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
61	150	UNIDADE	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
62	2.000	UNIDADE	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
63	250	UNIDADE	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00

64	20	UNIDADE	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,18
65	30	UNIDADE	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,56
66	30	UNIDADE	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,53
67	200	UNIDADE	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
68	250	UNIDADE	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
69	10	UNIDADE	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,00
70	500	UNIDADE	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
71	400	UNIDADE	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
72	10	UNIDADE	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	19,00
73	70	UNIDADE	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,54
74	10	UNIDADE	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
75	50	UNIDADE	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
76	800	UNIDADE	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
77	100	SERVIÇO	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
78	50	SERVIÇO	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
79	80	SERVIÇO	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
80	1.200	UNIDADE	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
81	100	SERVIÇO	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
82	30	SERVIÇO	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
83	250	UNIDADE	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
84	300	UNIDADE	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
85	70	UNIDADE	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
86	1.000	UNIDADE	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
87	200	UNIDADE	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
88	150	UNIDADE	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
89	15	UNIDADE	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
90	20	UNIDADE	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
91	20	SERVIÇO	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
92	30	UNIDADE	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
93	5.000	UNIDADE	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
94	200	UNIDADE	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
95	60	SERVIÇO	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
96	5.000	UNIDADE	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
97	1.000	UNIDADE	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
98	80	UNIDADE	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65

99	250	SERVIÇO	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
100	15.000	UNIDADE	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
101	90	UNIDADE	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
102	30	SERVIÇO	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3,50
103	800	UNIDADE	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
104	300	UNIDADE	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
105	10	SERVIÇO	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	15,50
106	200	UNIDADE	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
107	50	UNIDADE	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
108	500	UNIDADE	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
109	30	UNIDADE	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
110	800	UNIDADE	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
111	900	UNIDADE	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
112	500	UNIDADE	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
113	13.000	UNIDADE	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
114	500	UNIDADE	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
115	150	UNIDADE	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
116	300	UNIDADE	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
117	300	UNIDADE	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
118	25	UNIDADE	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
119	500	UNIDADE	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
120	15	SERVIÇO	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
121	600	UNIDADE	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
122	10.000	UNIDADE	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
123	1.500	UNIDADE	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
124	10	SERVIÇO	0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
125	10	UNIDADE	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	25,22
126	120	UNIDADE	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
127	300	SERVIÇO	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,65
128	9.000	UNIDADE	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
129	10	UNIDADE	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
130	150	UNIDADE	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
131	10	UNIDADE	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
132	80	UNIDADE	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	4,20
133	700	UNIDADE	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
134	13.000	UNIDADE	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
135	200	UNIDADE	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
136	700	UNIDADE	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
137	15	UNIDADE	0202080153 HEMOCULTURA	11,49

138	150	UNIDADE	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
139	10	UNIDADE	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
140	10	UNIDADE	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	8,85
141	10	UNIDADE	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA	98,66
142	10	UNIDADE	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1,00
143	10	UNIDADE	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
144	10	UNIDADE	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1,00
145	10	UNIDADE	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	25,43
146	10	UNIDADE	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	48,96
147	10	UNIDADE	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	19,76
148	10	UNIDADE	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	9,18
149	10	UNIDADE	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	17,12
150	10	UNIDADE	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	15,14
151	10	UNIDADE	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	101,61
152	10	UNIDADE	0202010244 DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	135,00
153	10	UNIDADE	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	19,58
154	10	UNIDADE	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	5,18
155	10	UNIDADE	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	202,86
156	10	UNIDADE	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6,00
157	10	UNIDADE	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8,12
158	10	UNIDADE	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,48
159	10	UNIDADE	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	17,50
160	10	UNIDADE	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	21,83
161	10	UNIDADE	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	21,42
162	40	UNIDADE	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	40,00
163	10	UNIDADE	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	71,19
164	10	UNIDADE	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	33,75
165	10	UNIDADE	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	128,93
166	10	UNIDADE	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
167	10	UNIDADE	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	55,48
168	10	UNIDADE	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	57,41
169	10	UNIDADE	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	14,21
170	10	UNIDADE	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	17,50
171	10	SERVIÇO	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	13,58
172	10	SERVIÇO	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	13,58
173	10	UNIDADE	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	4,92
174	10	UNIDADE	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	62,88
175	10	UNIDADE	0202030245 INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	75,00
176	10	UNIDADE	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	28,03

177	10	UNIDADE	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	28,03
178	20	UNIDADE	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	16,69
179	10	UNIDADE	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	162,61
180	10	UNIDADE	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	35,73
181	10	UNIDADE	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,11
182	10	UNIDADE	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	25,30
183	10	UNIDADE	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	71,71
184	10	UNIDADE	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	45,09
185	10	UNIDADE	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	69,98
186	10	UNIDADE	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	23,22
187	10	UNIDADE	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,04
188	50	SERVIÇO	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	19,03
189	60	SERVIÇO	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
190	20	UNIDADE	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	39,51
191	60	SERVIÇO	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	19,03
192	60	SERVIÇO	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
193	60	UNIDADE	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	18,11
194	100	SERVIÇO	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	19,03
195	10	UNIDADE	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	6,37
196	10	UNIDADE	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	18,00
197	10	UNIDADE	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
198	10	UNIDADE	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	19,51
199	10	UNIDADE	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	18,22
200	10	UNIDADE	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	3.748,00
201	10	UNIDADE	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	29,07
202	10	UNIDADE	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	12,78
203	10	UNIDADE	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	10,44
204	10	UNIDADE	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	21,60
205	10	UNIDADE	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50,10
206	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	21,00
207	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	43,33
208	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	43,33
209	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	43,33
210	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D25	53,33

211	10	UNIDADE	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
212	10	UNIDADE	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
213	30	UNIDADE	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,82
214	10	SERVIÇO	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
215	50	UNIDADE	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,87
216	1.500	UNIDADE	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	1,37
217	1.500	UNIDADE	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
218	700	SERVIÇO	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
219	10	UNIDADE	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
220	10	UNIDADE	0202030177 IMUNOCLOBULINA G (IGG)	16,67
221	10	UNIDADE	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	11,97
222	100	UNIDADE	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	6,24
223	20	UNIDADE	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	15,69
224	20	UNIDADE	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	46,67
225	10	UNIDADE	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	101,41
226	800	UNIDADE	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13,00
227	10	UNIDADE	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	84,85
228	10	UNIDADE	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	51,20
229	500	UNIDADE	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	22,50
230	60	SERVIÇO	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	150,00
231	10	UNIDADE	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	111,58
232	10	UNIDADE	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	35,00
233	80	UNIDADE	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	18,33

Número do Banco, Agência e Conta-Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente.

_____

(local e data)

_____

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

** Demais informações constantes do item 5.3.4 do edital.*

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º _____ – FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. **Deise Adriana Nicholletti Mendes**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ___, bairro _____, cidade de _____/__, representada por _____, brasileiro(a), _____(estado civil), CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ___, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. ____ – FMS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a empresa _____ **CREDENCIADA** para a plena e total **execução de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. ___, anexos e o presente instrumento.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	800	UNIDADE	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
2	70	UNIDADE	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
3	7.000	UNIDADE	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
4	120	UNIDADE	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
5	500	UNIDADE	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
6	900	UNIDADE	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
7	1.000	UNIDADE	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
8	150	SERVIÇO	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51

9	13.000	UNIDADE	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
10	9.000	UNIDADE	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
11	13.000	UNIDADE	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
12	15	UNIDADE	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,67
13	13.000	UNIDADE	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
14	1.000	UNIDADE	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	300	UNIDADE	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	4,12
16	171	UNIDADE	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
17	2.500	UNIDADE	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
18	1.200	UNIDADE	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
19	300	UNIDADE	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
20	1.500	UNIDADE	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
21	300	SERVIÇO	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
22	4.500	UNIDADE	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
23	15.000	UNIDADE	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
24	8.000	UNIDADE	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
25	500	SERVIÇO	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
26	6.000	UNIDADE	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
27	150	SERVIÇO	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
28	300	UNIDADE	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
29	5.000	UNIDADE	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
30	8.000	UNIDADE	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
31	8.000	UNIDADE	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
32	300	UNIDADE	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
33	13.000	UNIDADE	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
34	9.000	UNIDADE	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
35	1.000	UNIDADE	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
36	500	SERVIÇO	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
37	500	UNIDADE	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
38	800	UNIDADE	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
39	800	UNIDADE	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73
40	15	UNIDADE	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
41	2.500	UNIDADE	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
42	3.000	UNIDADE	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
43	3.000	UNIDADE	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
44	15	SERVIÇO	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,63
45	50	UNIDADE	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
46	15	SERVIÇO	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,80

47	250	SERVIÇO	0202020371 HEMATOCRITO	1,53
48	20.000	UNIDADE	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
49	10	UNIDADE	0202020398 LEUCOGRAMA	2,73
50	80	UNIDADE	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
51	10	UNIDADE	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
52	80	UNIDADE	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
53	15	UNIDADE	0202020509 PROVA DO LACO	2,73
54	10	UNIDADE	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
55	800	UNIDADE	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
56	80	UNIDADE	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
57	100	UNIDADE	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
58	4.000	UNIDADE	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
59	250	UNIDADE	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
60	300	UNIDADE	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
61	150	UNIDADE	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
62	2.000	UNIDADE	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
63	250	UNIDADE	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
64	20	UNIDADE	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,18
65	30	UNIDADE	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,56
66	30	UNIDADE	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,53
67	200	UNIDADE	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
68	250	UNIDADE	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
69	10	UNIDADE	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,00
70	500	UNIDADE	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
71	400	UNIDADE	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
72	10	UNIDADE	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	19,00
73	70	UNIDADE	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,54
74	10	UNIDADE	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
75	50	UNIDADE	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
76	800	UNIDADE	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
77	100	SERVIÇO	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
78	50	SERVIÇO	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
79	80	SERVIÇO	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
80	1.200	UNIDADE	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
81	100	SERVIÇO	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
82	30	SERVIÇO	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS	17,16

			HERPES SIMPLES	
83	250	UNIDADE	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
84	300	UNIDADE	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
85	70	UNIDADE	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
86	1.000	UNIDADE	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
87	200	UNIDADE	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
88	150	UNIDADE	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
89	15	UNIDADE	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
90	20	UNIDADE	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
91	20	SERVIÇO	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
92	30	UNIDADE	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
93	5.000	UNIDADE	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
94	200	UNIDADE	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
95	60	SERVIÇO	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
96	5.000	UNIDADE	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
97	1.000	UNIDADE	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
98	80	UNIDADE	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
99	250	SERVIÇO	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
100	15.000	UNIDADE	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
101	90	UNIDADE	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
102	30	SERVIÇO	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3,50
103	800	UNIDADE	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
104	300	UNIDADE	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
105	10	SERVIÇO	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	15,50
106	200	UNIDADE	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
107	50	UNIDADE	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
108	500	UNIDADE	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
109	30	UNIDADE	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
110	800	UNIDADE	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
111	900	UNIDADE	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
112	500	UNIDADE	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
113	13.000	UNIDADE	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
114	500	UNIDADE	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
115	150	UNIDADE	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
116	300	UNIDADE	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
117	300	UNIDADE	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
118	25	UNIDADE	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
119	500	UNIDADE	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
120	15	SERVIÇO	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35

121	600	UNIDADE	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
122	10.000	UNIDADE	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
123	1.500	UNIDADE	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
124	10	SERVIÇO	0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
125	10	UNIDADE	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	25,22
126	120	UNIDADE	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
127	300	SERVIÇO	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,65
128	9.000	UNIDADE	0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
129	10	UNIDADE	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
130	150	UNIDADE	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
131	10	UNIDADE	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
132	80	UNIDADE	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	4,20
133	700	UNIDADE	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
134	13.000	UNIDADE	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
135	200	UNIDADE	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
136	700	UNIDADE	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
137	15	UNIDADE	0202080153 HEMOCULTURA	11,49
138	150	UNIDADE	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
139	10	UNIDADE	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
140	10	UNIDADE	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	8,85
141	10	UNIDADE	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA	98,66
142	10	UNIDADE	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1,00
143	10	UNIDADE	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
144	10	UNIDADE	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1,00
145	10	UNIDADE	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	25,43
146	10	UNIDADE	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	48,96
147	10	UNIDADE	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	19,76
148	10	UNIDADE	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	9,18
149	10	UNIDADE	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	17,12
150	10	UNIDADE	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	15,14
151	10	UNIDADE	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	101,61
152	10	UNIDADE	0202010244 DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	135,00
153	10	UNIDADE	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	19,58
154	10	UNIDADE	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	5,18
155	10	UNIDADE	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	202,86
156	10	UNIDADE	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	6,00
157	10	UNIDADE	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	8,12
158	10	UNIDADE	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,48

159	10	UNIDADE	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	17,50
160	10	UNIDADE	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	21,83
161	10	UNIDADE	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	21,42
162	40	UNIDADE	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	40,00
163	10	UNIDADE	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	71,19
164	10	UNIDADE	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	33,75
165	10	UNIDADE	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	128,93
166	10	UNIDADE	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
167	10	UNIDADE	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	55,48
168	10	UNIDADE	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	57,41
169	10	UNIDADE	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	14,21
170	10	UNIDADE	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	17,50
171	10	SERVIÇO	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	13,58
172	10	SERVIÇO	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	13,58
173	10	UNIDADE	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	4,92
174	10	UNIDADE	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	62,88
175	10	UNIDADE	0202030245 INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	75,00
176	10	UNIDADE	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	28,03
177	10	UNIDADE	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	28,03
178	20	UNIDADE	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	16,69
179	10	UNIDADE	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	162,61
180	10	UNIDADE	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	35,73
181	10	UNIDADE	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30,11
182	10	UNIDADE	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	25,30
183	10	UNIDADE	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	71,71
184	10	UNIDADE	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	45,09
185	10	UNIDADE	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	69,98
186	10	UNIDADE	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	23,22
187	10	UNIDADE	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,04
188	50	SERVIÇO	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	19,03
189	60	SERVIÇO	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
190	20	UNIDADE	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	39,51
191	60	SERVIÇO	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	19,03
192	60	SERVIÇO	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	19,03
193	60	UNIDADE	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA	18,11

			RUBEOLA	
194	100	SERVIÇO	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	19,03
195	10	UNIDADE	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	6,37
196	10	UNIDADE	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	18,00
197	10	UNIDADE	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
198	10	UNIDADE	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	19,51
199	10	UNIDADE	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	18,22
200	10	UNIDADE	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	3.748,00
201	10	UNIDADE	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	29,07
202	10	UNIDADE	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	12,78
203	10	UNIDADE	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	10,44
204	10	UNIDADE	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	21,60
205	10	UNIDADE	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50,10
206	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	21,00
207	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	43,33
208	10	UNIDADE	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	43,33
209	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	43,33
210	10	SERVIÇO	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D25	53,33
211	10	UNIDADE	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
212	10	UNIDADE	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
213	30	UNIDADE	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,82
214	10	SERVIÇO	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
215	50	UNIDADE	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,87
216	1.500	UNIDADE	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	1,37
217	1.500	UNIDADE	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
218	700	SERVIÇO	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
219	10	UNIDADE	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
220	10	UNIDADE	0202030177 IMUNOCLOBULINA G (IGG)	16,67
221	10	UNIDADE	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	11,97
222	100	UNIDADE	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	6,24
223	20	UNIDADE	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	15,69
224	20	UNIDADE	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	46,67
225	10	UNIDADE	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	101,41
226	800	UNIDADE	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	13,00
227	10	UNIDADE	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	84,85
228	10	UNIDADE	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	51,20
229	500	UNIDADE	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	22,50
230	60	SERVIÇO	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	150,00

231	10	UNIDADE	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	111,58
232	10	UNIDADE	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	35,00
233	80	UNIDADE	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	18,33

Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela **CREDENCIADA** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº ___ - FMS, anexos e do presente contrato.

Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades de Saúde; a população em geral atendida através do SUS e demais relativos ao Sistema Público de Saúde e outros, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº ____ - FMS, anexos e do presente contrato.

O objeto deverá estar à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exames e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___ – FMS, anexos e no presente instrumento e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, conforme o Edital de Credenciamento nº ___ – FMS, anexos e deste instrumento, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº ___ – FMS e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CREDENCIADA**, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº. ____ - FMS, anexos e no presente instrumento.

A **CREDENCIADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

A execução dar-se-á junto à sede da **CREDENCIADA**, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo **MUNICÍPIO,** observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___ – FMS (em especial o item 9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO abaixo) e anexos.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

> *9.1.1 - A credenciada deve estar estabelecida,* até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, *em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.*

9.2 - A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

9.3 - O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CREDENCIADA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos.

9.4 - A CREDENCIADA fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

9.5 - A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo MUNICÍPIO. A execução dar-se-á junto à sede da CREDENCIADA, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

> *9.5.1 - Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela CREDENCIADA diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento;*
>
> *9.5.2 - Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e CAPS; a população em geral atendida através do SUS e demais atendimentos relativos ao Sistema Público de Saúde e outros;*
>
> *9.5.3 - O objeto deverá estar a disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo MUNICÍPIO), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exame;*
>
> *9.5.4 - O objeto abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO;*

9.5.5 – Necessário a utilização de software/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes e pagamento.

9.5.6 – A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realizá-lo(s).

10.6 - Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculada ou a terceiro. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

10.7 - Em relação ao exame antibiograma somente pode ser feito se a cultura de identificação bacteriana for positiva, caso seja negativa a cultura, o exame não pode ser cobrado.

9.8 - O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.

9.9 – A Credenciada fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: O contrato terá prazo de 12 meses a partir da assinatura.

A **CREDENCIADA** fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**. O atendimento será efetuado de acordo com as exigências constantes do Edital de Credenciamento nº. _____ - FMS, anexos, presente contrato e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/procedimentos serão de responsabilidade exclusiva da **CREDENCIADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº. _____- FMS, anexos e do

presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores da Cláusula Primeira – Do Objeto e dos Preços deste contrato, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº. _____- FMS e anexos

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do banco _____, de titularidade desta última, mensalmente após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº. _____- FMS (em especial os subitens 10 – DA ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*** abaixo) e anexos.

*10 **– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

10.1 - Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015, em anexo ao edital, que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a Secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da competência.

10.1.1 - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.

10.1.2 - Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais e guias de autorizações do SUS acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do MUNICÍPIO (quando necessário), no setor de controle e avaliação, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento.

10.1.3 - O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores.

10.1.4 - O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº. 02/2018 – FMS, anexos e do presente instrumento. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CREDENCIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

10.1.6 - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto a conta corrente de titularidade desta última, mensalmente, após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

10.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

10.3 - O reequilíbrio de valor dar-se-á somente mediante atualização de preços na tabela SUS.

10.4 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA**, dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do **MUNICÍPIO** (quando necessário), na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº. ___ - FMS, anexos e do presente instrumento. O **MUNICÍPIO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº. ___ – FMS, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CREDENCIADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2018	
489	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
491	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1676500	Assistência Sist.Único - SUS/Estado -MAC
2018	
492	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
495	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
2018	
501	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
2018	
508	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial

2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386500	Transf - SUS/União - MAC
2018	
514	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE

Os preços constantes da planilha de descrição dos serviços e preços da Cláusula Primeira deste contrato não sofrerão reajuste, apenas será realizado o reequilíbrio do valor caso houver atualização de preços na tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações do Edital, anexos e deste instrumento, compete também a **CREDENCIADA**:

a) A credenciada deverá executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações;
b) Cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo MUNICÍPIO, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários;
c) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
d) Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
e) Enviar ao MUNICÍPIO Relatório individual por paciente com as guias da autorização do município, relatório geral do faturamento e nota fiscal dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes do Edital;
f) A total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
g) Arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao MUNICÍPIO, à paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
h) Atender os pacientes sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
i) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas deste instrumento;
j) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
k) Assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução deste contrato;

l) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
m) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
o) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
p) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
q) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando o objeto;
r) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo MUNICÍPIO;
s) Comunicar ao MUNICÍPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
t) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento;
u) Manter sempre atualizado o prontuário e demais informações dos pacientes;
v) Cientificar por escrito a MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à MUNICÍPIO, no prazo de 10 dias, o documento formal;
w) A fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
x) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
y) Quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
z) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;
aa) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
bb) Quanto a quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
cc) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
dd) Em facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
ee) Executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital, anexos e do presente instrumento, fica o **MUNICÍPIO** obrigado:

a) emitir Ordem de Execução dos Serviços e respectivos empenhos;
b) em atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
c) em prestar as informações necessárias à **CREDENCIADA**, para a perfeita execução do objeto;
d) efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** nos moldes deste instrumento, Edital e anexos;
e) acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria da Secretaria de saúde, o cumprimento e a execução do presente instrumento, edital e anexos, o que não exime a **CREDENCIADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**;
f) em notificar, por escrito, a **CREDENCIADA** da aplicação de qualquer sanção;
g) em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de ___/___/___ e término em ___/___/____, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO.**

A partir do início deste contrato fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total dos objetos do credenciamento pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
c) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total dos objetos do credenciamento por dia de atraso na entrega dos objetos no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados;
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos do credenciamento, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CREDENCIADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) pela paralisação dos serviços;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
e) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CREDENCIADA**;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CREDENCIADA**.

A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de _____ de ___.

MUNICÍPIO
Deise Adriana Nicholletti Mendes

CREDENCIADA
_____

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

ANEXO VI

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 180/CIB/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 195ª reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2015,

APROVA

A troca de gestão de unidades prestadoras de serviços, conforme detalhamento abaixo:

1 – Fica definido que os municípios de Santa Catarina que possuem prestadores de serviços exclusivamente ambulatoriais contratualizados com a SES, relação em anexo, assumam a gestão dessas unidades, desde a contratação, processamento, pagamento, controle, avaliação e auditoria dos serviços.

2 - A Secretaria de Estado da Saúde/Gerência de Programação em Saúde - GEPRO, desde que solicitada, treinará os municípios para esclarecer as dúvidas e apoiar na resolução das dificuldades relativas às responsabilidades com a gestão.

3 - Os municípios terão até a última reunião dessa Comissão em 2015 para assumir a gestão das unidades, e a última competência para compor os tetos financeiros dos municípios será janeiro de 2016.

4 – Caso não haja manifestação dos respectivos gestores a transferência será automática na competência janeiro de 2016.

Florianópolis, 20 de agosto de 2015.

JOÃO PAULO KLEINUBING
Coordenador CIB/SES
Secretário de Estado da Saúde

SIDNEI BELLÉ
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS

ANEXO VII

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 404/CIB/14

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 187ª reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2014.

RESOLVE

1. Definir que todos os municípios de Santa Catarina assumam a gestão das unidades públicas, desde o processamento até o pagamento.

2. A Secretaria de Estado da Saúde/Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação realizará treinamento com os municípios para esclarecer as dúvidas e apoiar na resolução das dificuldades relativas às responsabilidades com a gestão.

3. Após esse treinamento, os municípios terão 30 dias para assumir a gestão das unidades públicas.

Florianópolis, 25 de setembro de 2014.

TÂNIA EBERHARDT
Coordenadora CIB/SES
Secretária de Estado da Saúde

LUIS ANTONIO SILVA
Coordenador CIB/COSEMS
Presidente do COSEMS